



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/2023, DO PROJETO DE LEI Nº 003/2023, de 02 de fevereiro de 2023, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACA ÚNICA DESTINADA AO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Estabelecimentos públicos e privados com atendimento ao público localizados no Município de Icapuí-Ceará deverão inserir em local de fácil visualização placa única que dispõe sobre os Atendimentos Preferenciais estabelecidos em Lei.

Parágrafo Único: Fica condicionada a entrega do alvará de funcionamento pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos estabelecimentos comerciais e empresas à fixação das placas de Atendimentos Prioritários.

Art. 2º. A placa deve figurar com as representações ilustrativas de uso exclusivo para pessoas com deficiências, idosos, gestantes, crianças de colo, pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o nome da respectiva lei.

Art. 3º. A placa deverá ser produzida conforme consta no anexo desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, 02 de março de 2023.

Francisco Hélio Fernandes Rebouças
Presidente



**ANEXO I
(MODELO DA PLACA)**



PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, 02 de março de 2023.

Francisco Hélio Fernandes Rebouças
Presidente